LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

CERTIFICO QUE O Documento de Nº 40M 11441 2016	AUTORIZA O M
	TEMPORARIAM
Fo publicado nesta data no mural deste.	EXCEPCIONAL
Prefattura Municipal de Boa Vista do Incra/RS	MEDIANTE
Em 08/11/16	SIMPLIFICADO
Responsávels	JIMI EII ICADO
I CODOTITION TO THE PARTY OF TH	

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 31/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1°- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal n° 725/2011, a contratar temporariamente, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

N° de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Padrão
01	Agente de Campo	40 horas	Ensino Fundament	al 02
			Completo	

- Art. 2º A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.
- Art. 3° Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.
- Art. 4º As atribuições relativas aos cargos, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho estão estabelecidas anexo I desta kei



Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa Prefeito Municipal



ANEXO I

FUNÇÃO: AGENTE DE CAMPO.

Atribuições do cargo: fiscalizar e trabalhar na prevenção a dengue dentro do Município; fiscalizar locais estratégicos; controlar doenças que sejam de proliferação de insetos; participar de reuniões na Coordenadoria de Saúde, sempre que houver capacitações; realizar programas, campanhas de divulgação das doenças transmissíveis, elaborar material a ser distribuído nas campanhas de divulgação; realizar palestras informativas nas escolas, nas comunidades e para população em geral; estar atento a surtos de doenças transmissíveis e imediatamente tomar providencia para combatê-las; realizar registros mensais dos locais visitados, problemas apresentamos e providencias tomadas.

Requisitos para o cargo:

Carga Horária Semanal: 40hs;

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado